



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

SECRETARIA DA CÂMARA

2ª. Via - Prefeitura - Devolução no prazo Lei - SANÇÃO ou V.TOS.

AUTÓGRAFO Nº. 015/89 -

- PROJETO - de Lei nº 020, de 08 de agosto de 1989.
- AUTORIA - da Câmara - Vereador Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira - P.C. do B.
- EMENDA - não houve.
- DELIBERAÇÃO - Sessões Ordinárias - dias 10 e 31/8/1989 e 21 e 28/9/1989; Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos - Parecer Favorável de nº 021/89.
- VOTAÇÃO FINAL - Aprovado por 11 (onze) votos; Vereador ausente, Eliocy Félix Tarrão; Abstenção, Vereador Domingos Alves da Costa - Presidente, na forma da Lei.
- TRANSCRIÇÃO (sic) - da redação final da Comissão de Justiça e Redação.

\* \* \*

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono.

- Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra, no Município de Xique-Xique, a ser comemorado, anualmente, a 20 de novembro.
- Art. 2º - No dia determinado no artigo anterior, os professores da rede escolar municipal realizarão palestras, debates e exposições alusivas à data.
- Art. 3º - A Câmara Municipal de Xique-Xique realizará sessão especial em comemoração ao Dia.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

\* \* \*

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 1989.

MESA DIRETORA:-

Domingos Alves da Costa - Presidente

Francisco Marçal Filho - 1º Secretário

Clovis Peregrino de Souza - 2º Secretário

*Sancionado  
Lei nº 311 de 19 de  
outubro de 1989  
580  
Prefeito*